



Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça
Gabinete da Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira

PROCESSO N. 0587650-83.2013.815.0000

Vistos etc.

Por meio de petição (f. 178/182), a ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DOS DEFENSORES PÚBLICOS – APDP, informando que não houve o cumprimento do acórdão proferido no âmbito deste mandado de segurança coletivo, requer “seja reiterado ao impetrado ordem para o imediato cumprimento do r. acórdão, para concessão do auxílio saúde aos Defensores Inativos que tenham direito à paridade”.

Os autos vieram-me conclusos.

É o relatório.

Decido.

Indefiro o pedido, ante a ausência de liquidação do processo coletivo, ratificando os mesmos argumentos já erigidos na decisão proferida pela Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira, lançada às f. 170/175.

Intimações necessárias.

Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2015.

Juiz Convocado MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO

RELATOR